



Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----

EMENDA
SOR 37/2022 Dep. Policial Katia Sastre (00SN) - Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

SEQUENCIAL
00003280

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
14.422.5034.00SN.0001

FUNÇÃO
14 - Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA
5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos

AÇÃO
00SN - Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Unidade implementada (unidade)	1	20

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	6	200.000.000
4 Investimentos	99 A Definir	6	400.000.000
TOTAL:			600.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000001142	1032	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	600.000.000
TOTAL:						600.000.000

JUSTIFICATIVA

Implementação e equipagem da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres vítimas de violência que oferecerão serviços para defesa dos seus direitos, acompanhamento e orientação psicossocial, jurídica, avaliação de riscos e proteção da vida, prevenção de violações de direitos e agravos à saúde e promoção da cidadania e autonomia econômica. A ação será implementada por meio de execução direta, descentralização para órgãos da administração pública federal ou parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal e instituições de ensino superior. Em caso de formalização de parcerias com Estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.